

Contrato n.º AM/00000013/2024

**Contrato de Fornecimento de
MEDICAMENTO EXCLUSIVO JANSSEN
PALiperidona Susp inj LP Ser IM 700 mg e 1000 mg**

Outorgantes:

Primeiro – Dr^a Rosa Maria Tomás da Conceição e Dr.^a Ana Cecília do Bem Gago, na qualidade de Vogais do Conselho de Administração da **Unidade Local de Saúde da Região de Aveiro, E.P.E.(ULS RA)**, pessoa coletiva n.º 510 123 210, com sede na Avenida Artur Ravara, 3814-501 Aveiro, outorgando em nome desta, de acordo com a deliberação de adjudicação e aprovação da minuta contratual tomada na reunião do referido conselho de administração, conforme consta das respetivas atas.-----

E

Segundo – Maria de Rosário da Cunha Malhado de Oliveira Abreu, que outorga na qualidade de procurador com poderes para o ato e em representação da **JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA, LDA.**, pessoa coletiva número 500189412, com sede no Lagoas Park, Edifício 9, 2740-262 Porto Salvo. Oeiras -

E pelo primeiro outorgante foi dito: - Que por deliberação do Conselho da Unidade Local de Saúde da Região de Aveiro, E.P.E.(ULS RA), datada de 23 de maio de 2024, e após o procedimento de Ajuste Direto (Critério Material) n.º AM/00000013/2024, de acordo com o disposto no subalínea ii), da alínea e), do número 1, do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, aberto por deliberação datada de 09 de maio de 2024, foi aprovada a minuta e autorizada a celebração com o segundo outorgante do contrato de fornecimento de MEDICAMENTO EXCLUSIVO JANSSEN PALiperidona Susp inj LP Ser IM 700 mg e 1000 mg, nas seguintes condições:

Cláusula 1.^a**Documentos do Contrato**

No decurso do contrato, observar-se-á o disposto no presente título contratual, bem como nos documentos anexos abaixo indicados, os quais constituem parte integrante do contrato:

----- Documento nº 1 – Caderno de Encargos e todos os demais elementos patenteados no procedimento;

----- Documento nº 2 – Declaração, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos;

----- Documento nº 3 – Proposta do Segundo Outorgante.

Cláusula 2.^a**Preço Contratual**

A adjudicação é feita, nos termos da proposta adjudicada, pelo preço contratual de 243.050,40 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a satisfazer pela Rubrica 3126111.

Cláusula 3.^a**Vigência do Contrato**

O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e será válido até 31 de dezembro de 2024.

Cláusula 4.^a**Condições de Pagamento**

1. A **ULS RA** obriga-se a proceder à liquidação das faturas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua receção.

2. Nos termos do disposto na Circular Informativa n.º 4/2023/ACSS, o adjudicatário fica interdito de ceder todo e qualquer crédito emergente do contrato, nomeadamente da sua execução e da sua extinção, sem o consentimento prévio e escrito por parte da **ULS RA**, nos termos do n.º 1 do artigo 577.º do Código Civil.

Cláusula 5.^a**Obrigações do 2.º Outorgante**

O segundo outorgante, compromete-se a efetuar inteiramente os fornecimentos e a prestar os serviços dentro das cláusulas previstas e fixadas nas Condições do Caderno de Encargos, pelos preços unitários indicados na sua proposta, aceitando todas as obrigações e obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Cláusula 6.ª**Gestor do Contrato**

Ficará designado como gestor do contrato o Diretor dos Serviços Farmacêuticos, para, em nome do primeiro outorgante, acompanhar a sua execução, competindo-lhe praticar e promover os atos necessários à realização do interesse público.

Cláusula 7.ª**Dados Pessoais**

O segundo outorgante obriga-se a cumprir os normativos que constam do Regulamento Geral de Proteção de Dados, bem como de toda a legislação e orientações relativas à segurança de dados pessoais nominativos de pessoas singulares a que tenha acesso no decurso da sua prestação de serviços e/ou fornecimento de bens, sendo estritamente proibido o seu tratamento para além dos fins e adequação contratuais, apenas se admitindo nos limites estritos do contrato, estando interdita qualquer portabilidade que não seja contratual e legalmente permitida. O primeiro outorgante detém a posse dos dados por lhe terem sido confiados pelos seus legítimos titulares e, nesta medida, as operações de tratamento, designadamente portabilidade, retificação e apagamento terão de ser comunicadas e consentidas por este, sob pena de responsabilidade contraordenacional, civil, criminal e ainda com comunicação de inconformidade por parte de subcontratante nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais - Regulamento n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.

Cláusula 8.ª**Legislação Aplicável**

Em tudo o que se encontrar omissa neste contrato e nos documentos anexos, fica o mesmo sujeito às condições estipuladas no Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.

Cláusula 9.ª**Foro Competente**

Em todas as questões emergentes do presente contrato, é competente o Foro do Tribunal Administrativo de Aveiro, renunciando o segundo outorgante, em nome da sua representada, ao Foro de qualquer outra Comarca.

----- E pelo segundo outorgante foi dito: - Que a empresa que representa teve conhecimento de todas as condições e cláusulas enunciadas no presente contrato, obrigando-se ao seu fiel cumprimento. -----

----- Para além dos documentos juntos com a proposta, e que aqui se dão por integralmente reproduzidos, foram ainda apresentados, pelo segundo outorgante, os documentos de habilitação previstos no Convite do procedimento.-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,



Unidade Local de Saúde da Região de Aveiro, E.P.E.

O SEGUNDO OUTORGANTE,



JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA, LDA



Anexo I

Johnson & Johnson Innovative Medicine

Janssen-Cilag Farmacêutica, Lda.
SEDE SOCIAL - Lagos Park, Edifício 9
Porto Salvo
2740-262 Porto Salvo - PORTUGAL
Tel: 351 22 080 80 12 Fax: 351 21 434 42 72
www.janssen-cilag.pt
NIPC PT 500 188 412

UL3 REGIÃO AVEIRO, EPE
AVENIDA ARTUR RAVARA SN
3814-601 AVEIRO

Porto Salvo, 17.05.2024

NReP AM/00000013/2024

Assunto: AM/00000013/2024

Exmos. Senhores,

De acordo com o vosso pedido de cotação em referência, vimos pela presente enviar os nossos melhores preços para os seguintes produtos:

	Designação	Quantidade	Unidade
	palmitato de paliperidona 700 mg	80	SER
Marca	: Byanril		
Apresentação	: seringa pré-chela		
Origem	: _		
A.L.M. nº	: 58.262.19		
CHNM	: 10137225		
CPA	: _		
Código	: _		
Adaptado à dose unitária	: _		
Número de embalagem	: 80		
Preço embalagem s/IVA	EUR: 1.250,69		(mil duzentos e cinquenta euros e sessenta e nove centimos)
Preço por PC s/IVA	EUR: 1.250,6900		(mil duzentos e cinquenta euros e seis mil e novecentos décimas milésimas de euro)
Total desta posição s/IVA	EUR: 100.055,20		(cem mil e cinquenta e cinco euros e vinte centimos)
Iva à taxa de 8%	EUR: 6.003,31		(seis mil e três euros e trinta e um centimos)

Produto de distribuição exclusiva da Janssen-Cilag Farmacêutica, Lda.

Sociedade por quotas com, do registo comercial de ODRAS matriculada nº 10570 capital social: 2.500.000,00 Euros integralmente realizado

Johnson & Johnson Innovative Medicine

Janssen-Cilag Farmacêutica, Lda.
SEDE SOCIAL: Lagoas Park, Edifício 8

Porto Salvo

2740-263 Porto Salvo - PORTUGAL

Tel: 351 22 980 80 12 Fax: 351 21 434 42 72

www.janssen-cilag.pt

NIPC PT 500 189 412

	Designação	Quantidade	Unidade
	palmitato de paliperidona 1000 mg	80	SER
Marca	: Byanril		
Apresentação	: seringa pré-cheia		
Origem	: -		
A.I.M. nº	: 58 2 6 2 2 7		
CHNM	: 10137232		
CPA	: -		
Código	: -		
Adaptado à dose unitária	: -		
Número de embalagens	: 80		
Preço embalagem s/IVA	EUR: 1.787,44		(mil setecentos e oitenta e sete euros e quarenta e quatro centimos)
Preço por PC s/IVA	EUR: 1.787,4400		(mil setecentos e oitenta e sete euros e quatro mil e quatrocentos décimas milésimas de euro)
Total desta posição s/IVA	EUR: 142.995,20		(cento e quarenta e dois mil novecentos e noventa e cinco euros e vinte centimos)
Iva à taxa de 8%	EUR: 8.579,71		(oitto mil quinhentos e setenta e nove euros e setenta e um centimos)

Produto de distribuição exclusiva da Janssen-Cilag Farmacêutica, Lda.

Sociedade por quotas com o registo comercial de OBRAS matriculada nº 10076 capital social: 2.823.508,54 Euros integralmente realizado

Johnson & Johnson Innovative Medicine

Janssen-Cilag Farmacêutica, Lda.
SEDE SOCIAL: Lagoas Park, Edifício 9
Porto Salvo
2740-062 Porto Salvo - PORTUGAL
Tel: 351 22 060 90 12 Fax: 351 21 434 42 72
www.janssen-cilag.pt
NIPC PT 500 189 412

TOTAL DA PROPOSTA SEM IVA EUR	243.050,40
Iva à taxa de 6% (não incluída)	(duzentos e quarenta e três mil e cinquenta euros e quarenta centimos)
TOTAL DO IVA	EUR : 14.583,02 (catorze mil quinhentos e oitenta e três euros e dois centimos)

A presente proposta é válida por 180 dias.

Prazo de entrega: 2 dias úteis

Pagto. 60 dias s/desc.

Com os nossos melhores cumprimentos,

[Assinatura Qualificada] Rita Margarida Mendes Batista	Digitally signed by [Assinatura Qualificada] Rita Margarida Mendes Batista Date: 2024.05.17 11:41:44 +01'00'
--	--

Rita Batista
Procuradora

Sociedade por quotas com o registo comercial de ODRAS matriculada nº 10576 capital social: 2.000.000,04 Euros integralmente realizado